



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do fax n.º (82) 3275-1147, ou e-mail cplpmca@hotmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA

PROC. ADM. Nº 001629/2017 - EDITAL Nº 038/2017.2 - PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de Campo Alegre do instrumento convocatório acima identificado.

Campo Alegre/Alagoas de de 2017.

.....
Assinatura /carimbo



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001629/2017

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 038/2017.2

AQUISIÇÃO DE REMANESCENTE DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PADRONIZADOS (PROINFÂNCIA) COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001629/2017

EDITAL Nº 038/2017.2 - PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: Menor Preço por Item

(Com itens exclusivos para ME, EPP e a elas equiparadas, nos termos dos Arts. 47 e 48, I da Lei Complementar nº 147/2014)

O Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 151/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **09:00 (nove) horas do dia 05 de Outubro de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - Centro, cidade de Campo Alegre/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Lei Municipal de nº 576/2010 que regulamenta o Estatuto da ME, EI e EPP no Município de Campo Alegre, Lei Municipal nº 785/2015 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame e no site www.campoalegre.al.gov.br.

Evandson de Morais Santos
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de remanescente de equipamentos e mobiliário padronizados (PROINFÂNCIA) com itens exclusivos para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação as ME e EPP sediadas no Município de Campo Alegre, ou, na ausência de empresas locais participando do certame, nos municípios limítrofes, sendo eles os municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela, ou, na ausência de empresas sediadas nos municípios limítrofes participando do certame, no Estado de Alagoas, nesta ordem, até o limite de 10% da melhor oferta os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015.

1.2. O valor estimado para aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados (PROINFÂNCIA), objeto deste certame, perfaz a ordem de **R\$ 77.237,69 (setenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, relacionados no Anexo I deste edital.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição de remanescente de equipamentos e mobiliário padronizados (PROINFÂNCIA) pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/AL serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Termo de Compromisso PAR nº 2014000837, empenho nº 2014NE662855, empenho nº 2014NE662815, Termo de Compromisso PAR nº 2014007004, empenho nº 2014NE659115, empenho nº 2014NE659116, Termo de Compromisso PAR nº 2013000575, empenho nº 2013NE662347, empenho nº 2013NE682246 e Termo de Compromisso PAR nº 201601185, empenho nº 2013NE687324, empenho nº 2013NE6872325 e contrapartida do Município Consignada nas seguintes rubricas: UO: 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FP: 12.361.0005.2008 - Manutenção do Ensino Fundamental; CE: 449052120000 - Aparelhos e Utensílios Domésticos; CE: 449052420000 - Mobiliário em Geral; UO: 0116 - FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁSICA- FUNDEB; FP: 12.361.0005.2018 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ensino Fundamental 40%; CE: 449052120000 - Aparelhos e Utensílios Domésticos; CE: 449052420000 - Mobiliário em Geral.

1.4. Caso o contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que, devidamente credenciadas, atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/AL suspenso;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

2.4. Somente poderá participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do sistema 3tecnos (licitari) até às 09:15h do dia 05/10/2017, horário este correspondente ao encerramento do recebimento da análise dos documentos de credenciamento e recebimento dos envelopes lacrados de propostas de preços e documentos de habilitação.

2.4.1 - A critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado o prazo de que trata o subitem 2.4, desde que não haja prejuízo ou retardo ao andamento do certame, não estando a Administração obrigada a disponibilizar computadores ou notebooks.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade válido ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante **NÃO** poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado, salvo justo motivo devidamente comprovado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

3.8. Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão por servidor público competente.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 576/2010, conforme modelo sugestão contida no Anexo V deste Edital;

II.1 – A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

EDITAL Nº 038/2017.2 - PREGÃO PRESENCIAL

DIA 05/10/2017 – 09:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REMANESCENTE DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PADRONIZADOS (PROINFÂNCIA) COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LC

123/2006



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

EDITAL Nº 038/2017.2 - PREGÃO PRESENCIAL

DIA 05/10/2017 – 09:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REMANESCENTE DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PADRONIZADOS (PROINFÂNCIA)
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LC
123/2006

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias dos referidos documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todos os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope "A" conterá a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do Contrato*;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMCA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)**, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração **expressa** na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Declaração de que o fornecimento do equipamento e mobiliário padronizados (PROINFÂNCIA) poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **NOME DE MARCA, SE POSSÍVEL MODELO E FABRICANTE**.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, a qual será objeto de análise podendo ser acatado o pedido pelo Pregoeiro, desde que, comprovado equívoco.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações.

6.14.1. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. As propostas de preços ofertadas, deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, serem cadastradas por meio do sistema 3Tecnos (Licitari), salva e entregue ao Pregoeiro em mídia até as **09:15H** do dia da licitação, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

6.16.1. As empresas interessadas na participação do presente certame deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> e proceder ao cadastro.

6.16.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento da empresa obedecendo ao seguinte passo a passo:

1º Passo: Escolha o Estado onde se localiza a sede da empresa, em seguida clique PROSSEGUIR;

2º Passo: Escolha o Município onde se localiza a sede da empresa e clique PROSSEGUIR;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

3º Passo: Insira os Dados Gerais da Empresa e de seu responsável legal, e em seguida clique PROXIMO;

4º Passo: Insira o Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida clique PROSEGUIR;

5º Passo: Finalize o cadastro da Empresa clicando na opção FINALIZAR.

6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o ESTADO ALAGOAS, o Município CAMPO ALEGRE e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer download e o cadastro da proposta. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone (imagem) localizado na parte superior da tela.

7º Passo: Após salvar a proposta no sistema Licitari, clique no menu ARQUIVO, em seguida na opção EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO, escolha o pen drive ou CD e salve o arquivo, o qual deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.16.3. O cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade da licitante.

6.16.4. O cadastramento da proposta no sistema é obrigatório e não exime a responsabilidade da licitante de apresentar a mesma em igual teor (descrição, quantidade, marcas e valores) por meio físico, em envelope lacrado, nos termos já expostos acima.

6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada, sua viabilidade através de documentação (planilha detalhada de composição) que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital.
- d) As empresas que deixarem de apresentar a proposta em meio eletrônico através do programa "Licitari" mantido pela 3Tecnos Contabilis (Gestão Pública), ou a fizerem após o prazo estipulado neste Instrumento Convocatório.
- e) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

** A não indicação de representante para assinatura do contrato não ensejará desclassificação da proposta; ** O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante.*

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de equipamento e mobiliário padronizados (PROINFÂNCIA), objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado, salvo nas hipóteses legais.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 576/2010.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciado em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, os itens desta licitação com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinam-se exclusivamente a ME e EPP.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME e EPP.

7.23. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

b) para os itens exclusivos, serão consideradas aceitas e adjudicadas as propostas das ME e EPP, havendo prioridade de contratação para aquelas sediadas no Município de Campo Alegre, ou, na ausência de empresas locais participando do certame, nos municípios limítrofes, sendo eles os municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela, ou, na ausência de empresas sediadas nos municípios limítrofes participando do certame, no Estado de Alagoas, nesta ordem, até o limite de 10% da melhor oferta os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015;

8. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, por Servidor do Município.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido contido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar expressamente, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais e empresário individual, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de equipamento e mobiliário padronizados (PROINFÂNCIA) compatíveis com o objeto deste certame.

a.1) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

b) Apresentar autorização de funcionamento da empresa emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1. No que tange a prova de inscrição Municipal, esta se dará mediante apresentação de Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento ou qualquer outro documento equivalente que, estando dentro do prazo de validade, contenha número de inscrição, razão social, número do CNPJ, endereço e ramo de atividade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (todos os participantes deverão apresentar).*

f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As **ME e EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "h" mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do *caput* do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte, adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMCA, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

* A certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Campo Alegre será concedida pelo Setor de Tributos do Município em até 24 horas, após apresentação do comprovante de pagamento e documentos necessários a sua emissão para empresas não cadastradas no referido órgão.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresentada pela empresa no ato do certame, em qualquer de suas fases, não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração da responsabilidade por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos, conforme o inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 10.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos do Decreto Municipal nº 007/2013.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

10.6. Ao assinar o Contrato, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação conforme estabelece o artigo 10 do Decreto Municipal nº 007/2013.

10.8. O Contrato, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente processo licitatório, quando desejarem fazer uso do Registro de Preços oriundo deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária do Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos constantes no Contrato, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados no Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes no Contrato (Anexo VI) do edital.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. O equipamento e mobiliário padronizados (PROINFÂNCIA), objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.2. A entrega **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

12.5. O prazo de entrega do objeto será de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. O objeto deverá ser entregue nos locais definidos pela Administração e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do Contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

16.1. O Contrato poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, consoante art. 12 e §§, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta.
- i) Anexo IX – Relação de Itens por Termo de Compromisso.

Campo Alegre/AL, 21 de Setembro de 2017.

Evandson de Moraes Santos
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001629/2017
EDITAL Nº 038/2017.2

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REMANESCENTE DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PADRONIZADOS (PROINFÂNCIA), COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO AR1 (PROINFÂNCIA) – Tipo splitter, operação somente frio, compressor rotativo, potência de 30.000 BTUS , com timer, com controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses. Incluso serviço de instalação do aparelho.	Unidade	02	R\$ 6.459,73	R\$ 12.919,45
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO AR2 (PROINFÂNCIA) – Tipo splitter Hi-Wall, operação somente frio, compressor rotativo, potência de 18.000 BTUS , com timer, com controle remoto, baixo consumo de energia, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, dimensões Externas a partir de (LxAxP): 60x53,5x24 cm e peso a partir de 34,5 Kg, e Interna a partir de (LxAxP): 31x27x19 cm em centímetros e peso a partir de 12,5 Kg, com garantia mínima de 12 meses. Incluso serviço de instalação do aparelho.	Unidade	01	R\$ 3.639,28	R\$ 3.639,28
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO AR3 (PROINFÂNCIA) – Tipo splitter Hi-Wall, operação somente frio, compressor rotativo, potência de 12.000 BTUS, com timer, com controle remoto, baixo consumo de energia, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, dimensões Externas a partir de (LxAxP): 48x69x23 cm e peso a partir de 24 Kg, e Interna a partir de (LxAxP): 27x78x18,5 cm em centímetros e peso a partir de 8 Kg, com garantia mínima de 12 meses. Incluso serviço de instalação do aparelho.	Unidade	02	R\$ 2.304,88	R\$ 4.609,75
12	Balança digital 15KG - BL2 (PROINFÂNCIA) - Capacidade 15 Kg Modelo: Digital com Bateria e memorização e subtração automática da tara /Capacidade: 15 kg Dimensões mínimas do prato: 383 x 248 mm /Dimensões finais: 105 x 305 x 280 mm Alimentação: 110 - 220 V. Com variação máxima de -15% a +10% - 50/60 hz Bateria recarregável, que avisa quando a carga está se esgotando, autonomia para 80 horas, e carregador de bateria com seletor de voltagem 110/220V. /Visor de cristal líquido garantindo perfeita visualização mesmo em ambientes de iluminação intensa. Prato retangular com borda, em material plástico, que amplia a área de pesagem e garante total segurança na operação com mercadorias a granel.	Unidade	02	R\$ 904,77	R\$ 1.809,53
13	Balança plataforma 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA) - Balança digital de plataforma, 150kg com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com a "Regulamento Técnico	Unidade	02	R\$ 2.314,99	R\$ 4.629,97



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

	Metrológico para instrumento de Pesagem não [automático" - Portaria do INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Dimensões e tolerâncias plataforma: Largura 430 mm: Comprimento: 610 mm. tolerâncias +/- 10% . Garantia: Dezoito meses(1 ano e meio), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.				
14	Balanço de 4 lugares com estrutura principal em aço carbono - BA (PROINFÂNCIA) - Balanço de 4 lugares com estrutura principal em aço carbono. Dimensões: Largura: 1,80m; Altura: 2,20m; Comprimento: 4,40m	Unidade	01	R\$ 3.022,63	R\$ 3.022,63
17	Batedeira planetária 5 litros - BT1 (PROINFÂNCIA) - Batedeira planetária 5 litros - Batedeira planetária industrial com capacidade de 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 420 mm, profundidade 350 mm, Largura 240 mm tolerância: +/- 15%. Característica construtiva: Estrutura ou suporte para o motor em	Unidade	02	R\$ 2.517,17	R\$ 5.034,34
20	Cadeira alta para alimentação de crianças - C1 (PROINFÂNCIA) - Cadeirinha de refeição com assento acolchoado e capa higiênica com material impermeável, fácil de retirar e de limpar. Apoio para os pés com 3 posições de altura que acompanha o crescimento. Bandeja com porta copos e cinto de segurança de 5 pontos que garantem a segurança e conforto dos pais e das crianças. Fechamento compacto que facilita o armazenamento e o reposicionamento da cadeira. Modelo Safety1st HC - 15B – Azul. Material Externo Metal. Material Interno Plástico	Unidade	12	R\$ 798,62	R\$ 9.583,44
21	Cadeira fixa com braços - C7 (PROINFÂNCIA) - Cadeira fixa com braços, assento e encosto em compensado multilaminado. Dimensões: 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura.	Unidade	10	R\$ 495,35	R\$ 4.953,47
24	Cadeira para crianças de 5 a 6 anos - C4 (PROINFÂNCIA) - Cadeira para crianças de 5 a 6 anos, com assento e encosto revestido em polipropileno, na cor AMARELA. Dimensões: Altura do assento ao chão: 35 cm, Assento da cadeira: 31 cm x 40 cm, Encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm	Unidade	16	R\$ 191,06	R\$ 3.057,01
28	Centrifuga de frutas de 800W - CT (PROINFÂNCIA) - Especificações técnicas/ potencia: 800W. Especificações técnica/ coletor de polpa: 2 L Especificações técnicas/ frequência: 50/60 Hz Especificações técnica comprimento do cabo: 1,2m/1,2m Especificações do design/ suporte e grampos: Alumínio escovado. Especificações técnicas/ Tubo para polpa: Aço inoxidável. Especificações do design/ cor Alumínio escovado. Acessórios/ Jarra de suco: 1.500ml. Potencia do Julcer: 800 W. Volume: 0,038 m³. Tensão: 200V	Unidade	01	R\$ 899,71	R\$ 899,71
38	Esterilizador de mamadeiras para micro-ondas - ES (PROINFÂNCIA) - Esterilizador de mamadeiras para micro-ondas. Dimensões: diâmetro: 20cm; altura: 18cm	Unidade	02	R\$ 227,45	R\$ 454,91
41	Fogão 04 bocas de uso doméstico - FG2 (PROINFÂNCIA) - Fogão de 04 bocas de uso doméstico - linha branca.	Unidade	01	R\$ 288,11	R\$ 288,11



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

	Dimensões: largura: 51cm; profundidade: 63cm; altura: 87cm.				
44	Freezer vertical - FZ (PROINFÂNCIA) - Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração frost free, capacidade 300 L. Dimensões: profundidade: 59,3cm; largura: 67cm; altura: 169cm.	Unidade	01	R\$ 3.831,36	R\$ 3.831,36
49	Liquidificador industrial 8 litros – LQ1 (PROINFÂNCIA) - Fabricado em conformidade com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade do copo de 8 litros. Dose meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.	Unidade	02	R\$ 1.000,80	R\$ 2.001,61
53	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg - MQ (PROINFÂNCIA) - Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg - Linha branca. Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP)	Unidade	01	R\$ 1.769,10	R\$ 1.769,10
54	Mesa de reunião - M7 (PROINFÂNCIA) - Mesa de reunião. Dimensões: comprimento: 2000mm; largura: 1000; altura: 750mm	Unidade	01	R\$ 1.506,26	R\$ 1.506,26
68	ROUPEIRO DE AÇO - 03 CORPOS E 12 PORTAS - AM2 (MODELO PROINFÂNCIA) - Roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço 22 (0,75mm). Os roupeiros em aço serão constituídos por 12 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra da espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135º, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras 3/8". Dimensões: Altura: 1995 mm / Largura:1230 mm / Profundidade: 400 mm	Unidade	04	R\$ 1.405,17	R\$ 5.620,67
73	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO – TL - Túnel em curva semicírculos em polietileno rotomoldado com 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furo para visualização interna e com possibilidade de expansão, 5 conectores, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com adornos estilizados. Faixa etária: a partir de 1 ano, Medidas: Altura 1,00m. Largura: 0,88 m. Comprimento 2,23m.	Unidade	01	R\$ 5.044,45	R\$ 5.044,45
74	Ventiladores de teto- VT- (PROINFÂNCIA) - Ventiladores de teto com 130W de potência, e 3 velocidades. Comprimento: 48cm; Largura: 23,5cm; Altura: 26cm	Unidade	13	R\$ 197,13	R\$ 2.562,65

VALOR GLOBAL: R\$ 77.237,69 (setenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)

1.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) **Local de Entrega:** Virá especificado na Ordem de Fornecimentos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

a.1) Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

a.2) Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

b) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 12h e das 13h às 15h.

c) Prazo de Entrega: Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

d) Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela do equipamento e mobiliário padronizados (PROINFÂNCIA).

e) Adjudicação dos produtos: Por Item.

f) Notas Fiscais: as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

g) Validade das propostas: 60 dias.

h) Tributos/Encargos/Frete: Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

i) Garantia: O período de garantia do equipamento/produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001629/2017
EDITAL Nº 038/2017.2

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº
_____, DECLARA para efeito do Edital nº. 038/2017.2 - Pregão Presencial, realizado no
Município de Campo Alegre/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,
inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001629/2017
EDITAL Nº 038/2017.2

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Edital nº 038/2017.2 - Pregão Presencial e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001629/2017

EDITAL Nº 038/2017.2

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Edital nº 038/2017.2 - Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campo Alegre/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001629/2017
EDITAL Nº 038/2017.2

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital nº 038/2017.2 - Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº 001629/2017
EDITAL Nº 038/2017.2 - PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de Equipamento e Mobiliário padronizados (PROINFÂNCIA), destinados a Secretaria Municipal de Educação, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, Edital nº 038/2017.2, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo nº 001629/2017 com todas as instruções e documentos, e o Edital nº 038/2017.2 complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXX, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Presencial nº. 038/2017.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme planilha abaixo descrita:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será **XX (XXXXX)** meses contados após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de **XX (XXXX) XXXX**, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS: A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os Equipamentos e Mobiliários Padronizados (PROINFÂNCIA) impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos Equipamentos e Mobiliários Padronizados (PROINFÂNCIA), por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os Equipamentos e Mobiliários Padronizados (PROINFÂNCIA) contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar os Equipamentos e Mobiliários Padronizados (PROINFÂNCIA) objeto da proposta com prazo de garantia mínimo de 365 dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES: A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

C.P.F Nº

2 _____

C.P.F. Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 2017.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001629/2017

EDITAL Nº 038/2017.2

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins
do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,
especificamente para participação na licitação, Edital nº 038/2017.2 – Pregão Presencial que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001629/2017

EDITAL Nº 038/2017.2

ANEXO VIII

À

Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que o fornecimento de equipamentos e mobiliário padronizado (PROINFÂNCIA) poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001629/2017

EDITAL Nº 038/2017.2

ANEXO IX

RELAÇÃO DE ITENS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FNDE

TERMO DE COMPROMISSO Nº 2014007004

Descrição	Unidade	Qtde
Cadeira alta para alimentação de crianças - C1 (PROINFÂNCIA) - Cadeirinha de refeição com assento acolchoado e capa higiênica com material impermeável, fácil de retirar e de limpar. Apoio para os pés com 3 posições de altura que acompanha o crescimento. Bandeja com porta copos e cinto de segurança de 5 pontos que garantem a segurança e conforto dos pais e das crianças. Fechamento compacto que facilita o armazenamento e o reposicionamento da cadeira. Modelo Safety1st HC - 15B – Azul. Material Externo Metal. Material Interno Plástico	Unidade	06
Conjunto coletivo tamanho 01 – CJC-01 (PROINFÂNCIA) - Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, pés em tubo 1 1/2, travessa em tubo 20x40. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi pó. Tampo em MDP ou MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico na cor cinza e na parte inferior na cor branca, fixado por parafusos. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda na cor laranja. Ponteiros e sapatas em polipropileno. Altura 460mm. Descrição: Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo da cadeira, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO). Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor laranja, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 560mm.	Unidade	16
Conjunto para aluno tamanho 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA) - Conjunto escolar infantil FDE com tampo confeccionado em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de 1".1/2", 1".1/4", 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiros, assento e encosto injetados em polipropileno. Especificações Técnicas: Mesa - Altura: 464mm; Largura: 600mm; Profundidade: 450mm; Cadeira - Largura: 418mm; Profundidade: 300mm; Altura Assento: 260mm	Unidade	24
Poltrona individual estofada - PO (PROINFÂNCIA) - Poltronas em corino branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e micro-organismos. A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de ESTRUTURA com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos Medidas: Altura: 100 cm. Largura: 74 cm. Profundidade: 80cm. Altura do assento: 42 cm. Espaço livre do assento: 47cm de largura por 47cm profundidade. Altura do braço ref. assento: 22 cm. Espaço livre do encosto: 47cm de largura por 60cm Altura. Acabamento inferior: - Tela de Ráfia. Espumas: - Espuma de poliuretano. - Assento: Densidade D-23 - Braço: Densidade D-20 - Encostos: Densidade D-20Capitalunidade(s).	Unidade	04

TERMO DE COMPROMISSO Nº 2013000837

Balança digital 15KG - BL2 (PROINFÂNCIA) - Capacidade 15 Kg Modelo: Digital com Bateria e memorização e subtração automática da tara /Capacidade: 15 kg Dimensões mínimas do prato: 383 x 248 mm /Dimensões finais: 105 x 305 x 280 mm Alimentação: 110 - 220 V. Com variação máxima de -15% a +10% - 50/60 hz Bateria recarregável, que avisa quando a carga está se esgotando, autonomia para 80 horas, e carregador de bateria com seletor de voltagem 110/220V. /Visor de cristal líquido garantindo perfeita visualização mesmo em ambientes de iluminação intensa. Prato retangular com borda, em material plástico, que amplia a área de	Unidade	01
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

pesagem e garante total segurança na operação com mercadorias a granel.		
Balança plataforma 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA) - Balança digital de plataforma, 150kg com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com a "Regulamento Técnico Metrológico para instrumento de Pesagem não Jautomático" - Portaria do INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Dimensões e tolerâncias plataforma: Largura 430 mm: Comprimento: 610 mm. tolerâncias +/- 10% . Garantia: Dezoito meses(1 ano e meio), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.		01
Batedeira planetária 20 litros - BT2 (PROINFÂNCIA) - Batedeira planetária industrial com capacidade de 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 764 mm, comprimento 517 mm, Largura 374 mm tolerância: +/- 15%. Característica construtiva: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi, Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para a higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. com três níveis de velocidade, Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos, Proteção e velocidade inicial "antiplash". Acessórios inclusos. Voltagens (V): 230/60/1. Motor: 1/2 HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação(rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação de voltagem.	Unidade	01
Batedeira planetária 5 litros - BT1 (PROINFÂNCIA) - Batedeira planetária industrial com capacidade de 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 420 mm, profundidade 350 mm, Largura 240 mm tolerância: +/- 15%. Característica construtiva: Estrutura ou suporte para o motor em	Unidade	01
Conjunto coletivo tamanho 01 - CJC-01(PROINFÂNCIA) - Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, pés em tubo 1 1/2, travessa em tubo 20x40. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi pó. Tampo em MDP ou MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico na cor cinza e na parte inferior na cor branca, fixado por parafusos. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda na cor laranja. Ponteiros e sapatas em polipropileno. Altura 460mm. Descrição: Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo da cadeira, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO). Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor laranja, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 560mm.	Unidade	10
Conjunto para aluno tamanho 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA) - Conjunto escolar infantil FDE com tampo confeccionado em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de 1".1/2", 1".1/4", 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiros, assento e encosto injetados em polipropileno. Especificações Técnicas: Mesa-Altura: 464mm; Largura: 600mm; Profundidade: 450mm Cadeira- Largura: 418mm; Profundidade: 300mm; Altura Assento: 260mm.	Unidade	12
Espremedor de frutas cítricas - EP (PROINFÂNCIA) - Espremedor de frutas cítricas industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância: Altura: 390 mm, Largura: 360 mm. Diâmetro: 208 mm, Tolerância +/- 10%. Produção média: 15 unidade por minuto (aproximadamente) Dose meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.	Unidade	01
Forno de micro-ondas 30l - MI (PROINFÂNCIA) - Certificado pelo INMETRO conforme estabelecido na Portaria nº 174, de 10 de Abril de 2012. Eficiência Energética - classe A (maior ou igual 54%). Isolamento - Classe 1. Capacidade: Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Dose meses (1 ano), no	Unidade	02



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

mínimo, de cobertura integral do equipamento.		
Liquidificador industrial 8 litros - LQ1 (PROINFÂNCIA) - Fabricado em conformidade com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade do copo de 8 litros. Dose meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.	Unidade	01
Liquidificador semi-industrial 2 litros - LQ2 (PROINFÂNCIA) - Fabricado em conformidade com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade do copo de 2 litros. Dose meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.	Unidade	02
Máquina de lavar louça industrial tipo monocâmara - LV (PROINFÂNCIA) - Lava louça industrial, tipo monocâmara. Da máquina: Largura; 595mm; Profundidade: 615mm; Altura: 840mm; Espaço útil de lavagem: Largura; 495mm; Profundidade: 495mm; Altura: 340mm. Tolerância: +/-20%. Operações: lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores. Capacidade por gaveta: 33 pratos (Ø 190mm) 18 pratos (Ø 300mm) ou 9 bandejas ou 100 talheres ou 36 copos (Ø 70mm) ou 50 xícaras (Ø 60mm). Capacidade mecânica: mínima de 32 ciclos (gavetas por hora). Tempo de ciclo: (lavagem + enxágue): 112 segundos.	Unidade	01
Processador de alimentos centrífuga (doméstico) MT (PROINFÂNCIA) - Especificações térmicas/ potência 800w. Especificações técnicas / Coletor de polpa. 2 Especificações técnicas/ frequência 500/60 Hz. Especificações técnicas/ Comprimento do cabo: 1,2 m/. Especificações do design/ suporte e grampos: Alumínio escovado. Especificações do design/ Tubo para polpa: Aço inoxidável. Especificações do design/ Cores disponíveis: Alumínio escovado. Acessórios/ Jarra de suco: 1.500 ml. Potência do Julcer: 800w/ Volume: 0,0380 m ³ . Cor Alumínio. Tensão 220V	Unidade	01
Purificador de água - PR (PROINFÂNCIA) - Purificador de água refrigerado, com selo do INMETRO, Comprobatórios de conformidade com a legislação vigente.	Unidade	03

TERMO DE COMPROMISSO Nº 2013000575

APARELHO DE AR CONDICIONADO AR1 (PROINFÂNCIA) – Tipo splitter, operação somente frio, compressor rotativo, potência de 30.000 BTUS , com timer, com controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses. Incluso serviço de instalação do aparelho.	Unidade	01
ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE - AQ1 - Armários Altos em Aço, dim 198x090x040cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó.	Unidade	03
ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS - AM3 - Armários suspensos, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Internamente serão acopladas 02 prateleiras em vidro 4mm, transparente. As portas devem possuir pitão para cadeado; Medidas: Altura:1,50m Largura:0,80m Profundidade: 0,35m	Unidade	01
ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2 - Arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corredeiras reguláveis distanciadas a cada 400mm. O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura	Unidade	01



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

pele processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade:35kg/gaveta.		
ROUPEIRO DE AÇO - 03 CORPOS E 12 PORTAS - AM2 (MODELO PROINFÂNCIA) - Roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço 22 (0,75mm). Os roupeiros em aço serão constituídos por 12 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra da espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135º, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras 3/8". Dimensões: Altura: 1995 mm / Largura:1230 mm / Profundidade: 400 mm	Unidade	04
ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AM1 (MODELO PROINFÂNCIA) - Roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço 22 (0,75mm). Os roupeiros em aço serão constituídos por 16 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135º, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8?. Dimensões: Altura: 1945 mm Largura: 1230 mm Profundidade: 420 mm.	Unidade	04

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601185

APARELHO DE AR CONDICIONADO AR3 (PROINFÂNCIA) – Tipo splitter Hi-Wall, operação somente frio, compressor rotativo, potência de 12.000 BTUS, com timer, com controle remoto, baixo consumo de energia, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, dimensões Externas a partir de (LxAxP): 48x69x23 cm e peso a partir de 24 Kg, e Interna a partir de (LxAxP): 27x78x18,5 cm em centímetros e peso a partir de 8 Kg, com garantia mínima de 12 meses. Incluso serviço de instalação do aparelho.	Unidade	02
APARELHO DE AR CONDICIONADO AR2 (PROINFÂNCIA) – Tipo splitter Hi-Wall, operação somente frio, compressor rotativo, potência de 18.000 BTUS , com timer, com controle remoto, baixo consumo de energia, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, dimensões Externas a partir de (LxAxP): 60x53,5x24 cm e peso a partir de 34,5 Kg, e Interna a partir de (LxAxP): 31x27x19 cm em centímetros e peso a partir de 12,5 Kg, com garantia mínima de 12 meses. Incluso serviço de instalação do aparelho.	Unidade	01
APARELHO DE AR CONDICIONADO AR1 (PROINFÂNCIA) – Tipo splitter, operação somente frio, compressor rotativo, potência de 30.000 BTUS , com timer, com controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses. Incluso serviço de instalação do aparelho.	Unidade	01
Aparelho de DVD - DVD - (PROINFÂNCIA) - Aparelho de DVD, compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeo; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW.	Unidade	02
Aparelho de Microsystem com karaokê - MS (PROINFÂNCIA) - Aparelho de Microsystem com karaokê, entrada para USB e para cartão de memória.	Unidade	09
Armário Alto em Aço com duas portas de abrir - AM4 (PROINFÂNCIA) - Armário Alto em Aço com duas portas de abrir. Dimensões: altura: 198cm; Largura:90cm; Profundidade: 40cm.	Unidade	04
ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS - AM3 - Armários suspensos, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento;	Unidade	01



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Internamente serão acopladas 02 prateleiras em vidro 4mm, transparente. As portas devem possuir pitão para cadeado; Medidas: Altura:1,50m Largura:0,80m Profundidade: 0,35m		
Armário roupeiro em aço com 12 portas - AM2 (PROINFÂNCIA) - Armário roupeiro em aço com 12 portas. Dimensões: Altura: 1945 mm, Largura: 900 mm, Profundidade: 400 mm	Unidade	04
ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AM1 (MODELO PROINFÂNCIA) - Roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço 22 (0,75mm). Os roupeiros em aço serão constituídos por 16 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8?. Dimensões: Altura: 1945 mm Largura: 1230 mm Profundidade: 420 mm.	Unidade	04
Arquivo deslizante em chapa de aço - AQ1 (PROINFÂNCIA) - Arquivo deslizante em chapa de aço. Dimensões: Altura.: 1050mm; Largura: 470mm; Profundidade: 710 mm	Unidade	02
Balança digital 15KG - BL2 (PROINFÂNCIA) - Capacidade 15 Kg Modelo: Digital com Bateria e memorização e subtração automática da tara /Capacidade: 15 kg Dimensões mínimas do prato: 383 x 248 mm /Dimensões finais: 105 x 305 x 280 mm Alimentação: 110 - 220 V. Com variação máxima de -15% a +10% - 50/60 hz Bateria recarregável, que avisa quando a carga está se esgotando, autonomia para 80 horas, e carregador de bateria com seletor de voltagem 110/220V. /Visor de cristal líquido garantindo perfeita visualização mesmo em ambientes de iluminação intensa. Prato retangular com borda, em material plástico, que amplia a área de pesagem e garante total segurança na operação com mercadorias a granel.	Unidade	01
Balança plataforma 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA) - Balança digital de plataforma, 150kg com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com a "Regulamento Técnico Metrológico para instrumento de Pesagem não automático" - Portaria do INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Dimensões e tolerâncias plataforma: Largura 430 mm: Comprimento: 610 mm. tolerâncias +/- 10% . Garantia: Dezoito meses(1 ano e meio), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.	Unidade	01
Balanço de 4 lugares com estrutura principal em aço carbono - BA (PROINFÂNCIA) - Balanço de 4 lugares com estrutura principal em aço carbono. Dimensões: Largura: 1,80m; Altura: 2,20m; Comprimento: 4,40m	Unidade	01
Banco retangular monobloco - B1 (PROINFÂNCIA) - Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas. Dimensões: comprimento: 1,80m; Largura: 0,40m.	Unidade	12
Batedeira planetária 20 litros - BT2 (PROINFÂNCIA) - Batedeira planetária industrial com capacidade de 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 764 mm, comprimento 517 mm, Largura 374 mm. tolerância: +/- 15%. Característica construtiva: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi, Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para a higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. com três níveis de velocidade, Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos, Proteção e velocidade inicial "antiplash". Acessórios inclusos. Voltagens (V): 230/60/1. Motor: 1/2 HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação de voltagem.	Unidade	01



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Batedeira planetária 5 litros - BT1 (PROINFÂNCIA) - Batedeira planetária 5 litros - Batedeira planetária industrial com capacidade de 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 420 mm, profundidade 350 mm, Largura 240 mm tolerância: +/- 15%. Característica construtiva: Estrutura ou suporte para o motor em	Unidade	01
Bebedouro elétrico conjugado com duas colunas - BB1 (PROINFÂNCIA) - Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebra jato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpentina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). OBS. OS DEMAIS ITENS ESTÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012.	Unidade	05
BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10 CM DE ESPESSURA) – 130cm X 60 cm - SEM GAVETAS BC1 (MOLELO PROINFÂNCIA) - Berço com grade em MDF na cor branca acetinada medindo 130cm de comprimento x 60cm de largura, com estrados ajustáveis, sem gavetas: sendo o espaçamento entre as grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5, OBS: MDF é um painel de fibra de madeira. Caracteriza-se pela sua composição homogênea, o que garante um painel sem defeitos ou imperfeições. Sua maleabilidade garante formas mais bonitas e trabalhadas enquanto sua resistência, durabilidade e suavidade possibilitam excelentes acabamentos com uma facilidade maior de pintura. Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois dessa forma poderiam machucar o bebê ou manipulador: A altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado. Sendo: A- 120cm P – 60cm L/C – 130cm.	Unidade	16
Cadeira alta para alimentação de crianças - C1 (PROINFÂNCIA) - Cadeirinha de refeição com assento acolchoado e capa higiênica com material impermeável, fácil de retirar e de limpar. Apoio para os pés com 3 posições de altura que acompanha o crescimento. Bandeja com porta copos e cinto de segurança de 5 pontos que garantem a segurança e conforto dos pais e das crianças. Fechamento compacto que facilita o armazenamento e o reposicionamento da cadeira. Modelo Safety1st HC - 15B - Azul Material Externo Metal. Material Interno Plástico	Unidade	06
Cadeira fixa com braços - C7 (PROINFÂNCIA) - Cadeira fixa com braços, assento e encosto em compensado multilaminado. Dimensões: 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS. OS DEMAIS ITENS ESTÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013.	Unidade	10
Cadeira fixa empalhável - C8 (PROINFÂNCIA) - Cadeira fixa empalhável, injetada em poliuretano para uso adulto. Dimensões: 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura.	Unidade	04
Cadeira giratória com braços - C6 (PROINFÂNCIA) - Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico. Dimensões: 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS. OS DEMAIS ITENS ESTÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013.	Unidade	04
Cadeira para crianças de 5 a 6 anos - C4 (PROINFÂNCIA) - Cadeira para crianças de 5 a 6 anos, com assento e encosto revestido em polipropileno, na cor AMARELA. Dimensões: Altura do assento ao chão: 35 cm, Assento da cadeira: 31 cm x 40 cm, Encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm	Unidade	16
Cafeteira elétrica - CF (PROINFÂNCIA) - Cafeteira elétrica, Capacidade: 1,7 L - ou 20 cafezinhos de 80 ml, Potência (W): 1000W	Unidade	01



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Carros coletores de lixo - Cap. 120L - CL (PROINFÂNCIA) - Carros coletores de lixo - Cap. 120L/50kg. Dimensões: Altura: 1010mm; largura: 500mm; profundidade: 600mm.	Unidade	02
CASINHA DE BONECA - CS MULTICOLORIDA EM POLIETILENO (MODELO PROINFÂNCIA) - Casinha de boneca: Com portas telhas e janelas de plástico. Casinha em textura simulando alvenaria e esquadrias, que lembra um chalé: Uso para crianças acima de 2 anos. Medidas: altura. 128 cm. Largura 123 cm. Comprimento: 122 cm.	Unidade	01
Centrifuga de frutas de 800W - CT (PROINFÂNCIA) - Especificações técnicas/ potencia: 800W. Especificações técnica/ coletor de polpa: 2 L Especificações técnicas/ frequência: 50/60 Hz Especificações técnica comprimento do cabo: 1,2m/1,2m Especificações do design/ suporte e grampos: Alumínio escovado. Especificações técnicas/ Tubo para polpa: Aço inoxidável. Especificações do design/ cor Alumínio escovado. Acessórios/ Jarra de suco: 1.500ml. Potencia do Julcer: 800 W. Volume: 0,038 m ³ . Tensão: 200V	Unidade	01
Conjunto coletivo tamanho 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA) - Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, pés em tubo 1 1/2, travessa em tubo 20x40. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi pó. Tampo em MDP ou MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico na cor cinza e na parte inferior na cor branca, fixado por parafusos. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda na cor laranja. Ponteiros e sapatas em polipropileno. Altura 460mm. Descrição: Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo da cadeira, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO). Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor laranja, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 560mm.	Unidade	16
CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR-C02 (3 UNIDADES) - Colchonete em lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1. Dimensões: Comprimento: 1,00 cm: Largura: 65 cm: espessura: 03 cm. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "corino", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m ³ : D-20. Norma ABNT ABR 8537.	Unidade	02
CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO -C03 (4 UNIDADES) - Colchonete em lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1. Dimensões: Comprimento: 1,85 cm: Largura: 65 cm: espessura: 05 cm. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "corino", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m ³ : D-20. Norma ABNT ABR 8537.	Unidade	12
Conjunto de lixeira composto por 5 coletores - LX1 (PROINFÂNCIA) - Conjunto de lixeira composto por 5 coletores para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, cada um com capacidade de 50L.	Unidade	02
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA) - Conjunto escolar infantil FDE com tampo confeccionado em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de 1".1/2", 1".1/4", 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiros, assento e encosto injetados em polipropileno. Especificações Técnicas: Mesa - Altura: 464mm; Largura: 600mm; Profundidade: 450mm; Cadeira - Largura: 418mm; Profundidade: 300mm; Altura Assento: 260mm	Unidade	24
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA 03 - Conjunto escolar infantil com tampo confeccionado em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de 1".1/2", 1".1/4", 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiros, assento e encosto injetados em polipropileno. Especificações Técnicas: Mesa -	Unidade	24



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Altura: 590mm; Largura: 600mm; Profundidade: 450mm. Cadeira - Altura: 700mm; Largura: 530mm; Profundidade: 345mm; Altura Assento: 350mm.		
Conjunto Professor - CJP 01 - Conjunto professor com tampo confeccionado em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de 1".1/2", 1".1/4", 29x58, 25x60 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno. Especificações Técnicas: Mesa - Altura: 760mm, Largura: 1200mm, Profundidade: 655mm, Cadeira - Altura: 840mm, Largura: 530mm, Profundidade: 490mm. Altura assento: 460mm	Unidade	04
Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno - ES (PROINFÂNCIA) - Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno. Dimensões: Largura: 59cm; Altura: 1,28m; Comprimento: 2,05m.	Unidade	01
Espremedor de frutas cítricas - EP (PROINFÂNCIA) - Espremedor de frutas cítricas industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância: Altura: 390 mm, Largura: 360 mm Diâmetro: 208 mm, Tolerância +/- 10%. Produção média: 15 unidade por minuto (aproximadamente) Dose meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.	Unidade	01
Esterilizador de mamadeiras para micro-ondas - ES (PROINFÂNCIA) - Esterilizador de mamadeiras para micro-ondas. Dimensões: diâmetro: 20cm; altura: 18cm	Unidade	02
Exaustor/ventilador industrial para coifa - EX (PROINFÂNCIA) - Exaustor/ventilador industrial para coifa. Dimensões: diâmetro 40cm	Unidade	01
Ferro elétrico a seco - FR (PROINFÂNCIA) - Ferro elétrico a seco (voltagem local) Dimensões aproximadas: 25x10,5x12 cm (AxLxP)	Unidade	02
Fogão 04 bocas de uso doméstico - FG2 (PROINFÂNCIA) - Fogão de 04 bocas de uso doméstico - linha branca. Dimensões: largura: 51cm; profundidade: 63cm; altura: 87cm.	Unidade	01
Fogão industrial 06 bocas - FG1 (PROINFÂNCIA) - Fogão industrial 06 bocas com queimadores duplos e forno de câmara com banho maria acoplados. Dimensões aproximadas: comprimento: 107cm; largura: 84cm; altura: 83cm.	Unidade	01
Forno de micro-ondas 30l - MI (PROINFÂNCIA) - Certificado pelo INMETRO conforme estabelecido na Portaria nº 174, de 10 de Abril de 2012. Eficiência Energética - classe A (maior ou igual 54%). Isolamento - Classe 1. Capacidade : Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Dose meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.	Unidade	02
Freezer vertical - FZ (PROINFÂNCIA) - Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração frost free, capacidade 300 L. Dimensões: profundidade: 59,3cm; largura: 67cm; altura: 169cm.	Unidade	01
GANGORRA DE POLIETILENO -03 LUGARES – GA (MODELO PROINFÂNCIA) - Gangorra em forma de dinossauro. Indicado para 1,2 até 3 anos brincarem juntas. Material: Polietileno rotomoldado Faixa etária: a partir de 4 anos Medidas: Altura 0,59m Largura: 0,41 Comprimento 1,54m.	Unidade	01
GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREER F2(MODELO PROINFÂNCIA) - Geladeira de uso doméstico: Capacidade total de armazenamento: 250 litros. Capacidade do congelador 30 litros. Capacidade do refrigerador 220 litros. Cor Branca. Tensão 220 V. Garantia de dose meses (1 anos), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.	Unidade	02
GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 04 PORTAS - Geladeira com 04 portas; Capacidade de armazenamento útil de 1000 litros no mínimo. Tensão 220 V, compressor de ½ HP, sistema de transmissão térmica convectiva através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost free). Dotada de 8 prateleiras ajustáveis. Garantia de vinte e quatro meses (2 anos), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.	Unidade	01
GIRA- GIRA – CORROSSEL- CR (MODELO PROINFÂNCIA) - Gira-gira – carrossel em polietileno para até 04 crianças, Faixa etária: a partir de 02 anos. Medidas: Altura: 0,70m, Largura: 0,91cm, Comprimento: 0,91cm.	Unidade	01
Liquidificador industrial 8 litros – LQ1 (PROINFÂNCIA) - Fabricado em conformidade com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no	Unidade	01



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade do copo de 8 litros. Dose meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.		
Liquidificador semi-industrial 2 litros - LQ2 (PROINFÂNCIA) - Liquidificador semi-industrial 2 litros - LQ2 (PROINFÂNCIA). Fabricado em conformidade com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade do copo de 2 litros. Dose meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.	Unidade	03
Lixeira 50 litros com pedal - LX2 (PROINFÂNCIA) - Lixeira 50 litros com pedal. Dimensões: Externas: 71,0 x 44,5 x 37,0 cm; Internas : 60,0x39,0x24,0 cm.	Unidade	08
Máquina de lavar louça industrial tipo monocâmara - LV (PROINFÂNCIA) - Lava louça industrial, tipo monocâmara. Da máquina: Largura: 595mm; Profundidade: 615mm; Altura: 840mm; Espaço útil de lavagem: Largura: 495mm; Profundidade: 495mm; Altura: 340mm. Tolerância: +/-20%. Operações: lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores. Capacidade por gaveta: 33 pratos (Ø 190mm) 18 pratos (Ø 300mm) ou 9 bandejas ou 100 talheres ou 36 copos (Ø 70mm) ou 50 xícaras (Ø 60mm). Capacidade mecânica: mínima de 32 ciclos (gavetas por hora). Tempo de ciclo: (lavagem + enxágue): 112 segundos.	Unidade	01
Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg - MQ (PROINFÂNCIA) - Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg - Linha branca. Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP)	Unidade	01
Mesa de reunião - M7 (PROINFÂNCIA) - Mesa de reunião. Dimensões: comprimento: 2000mm; largura: 1000; altura: 750mm	Unidade	01
Mesa de trabalho em tampo único - M6 (PROINFÂNCIA) - Mesa de trabalho em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura. Dimensões: comprimento: 1200; largura: 600; altura: 760mm	Unidade	04
Mesa para crianças de 5 a 6 anos - M4 (PROINFÂNCIA) - Mesa para crianças de 5 a 6 anos com tampo em MDP ou MDF, revestido em laminado melamínico, para 2 lugares. Dimensões: Altura da mesa: 59,4 cm; Tampo da mesa: 120 cm x 60 cm.	Unidade	08
Mesa para refeição de adultos circular -M8 (PROINFÂNCIA) - Mesa para refeição de adultos circular com revestimento melamínico. Dimensões: diâmetro: 1,00 m e altura: 0,71m.	Unidade	01
Mesa retangular monobloco - M1 (PROINFÂNCIA) - Mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas. Dimensões: comprimento: 1.80m; Largura: 0.80m.	Unidade	06
Mixer de alimentos - MX (PROINFÂNCIA) - Secadora de Roupas, capacidade para 10Kg. Cor: branco. Dimensões aproximadas: 85x60x54 cm (AxLxP)	Unidade	01
Placa de Tatame em EVA (Creches I, II e III). Dimensões: 1000 mm x 1000 mm; Espessura: 20 mm - TA1 (PROINFÂNCIA)	Unidade	20
Poltrona individual estofada - PO (PROINFÂNCIA) - Poltronas em corino branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e micro-organismos. A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de ESTRUTURA com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos Medidas: Altura: 100 cm. Largura: 74 cm. Profundidade: 80m. Altura do assento: 42 cm. Espaço livre do assento: 47cm de largura por 47cm profundidade. Altura do braço ref. assento: 22 cm. Espaço livre do encosto: 47cm de largura por 60cm Altura. Acabamento inferior: - Tela de Ráfia. Espumas: - Espuma de poliuretano. - Assento: Densidade D-23 - Braço: Densidade D-20 - Encostos: Densidade D-20 Capital unidade(s).	Unidade	04
Processador de alimentos centrífuga (doméstico) MT (PROINFÂNCIA) - Especificações térmicas/ potência 800w. Especificações técnicas / Coletor de polpa. 2 Especificações técnicas/ frequência 500/60 Hz. Especificações técnicas/ Comprimento do cabo: 1,2 m/. Especificações do design/ suporte e grampos: Alumínio escovado. Especificações do design/ Tupo para polpa: Aço inoxidável. Especificações do design/ Cores disponíveis: Alumínio escovado. Acessórios/ Jarra de suco: 1.500 ml. Potência do Julcer: 800w/ Volume: 0,0380 m ³ . Cor Alumínio. Tensão 220V	Unidade	01



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Purificador de água - PR (PROINFÂNCIA) - Purificador de água refrigerado, com selo do INMETRO, Comprobatórios de conformidade com a legislação vigente.	Unidade	03
Quadro de avisos metálico - QC (PROINFÂNCIA) - Quadro de avisos metálico. Dimensões: Altura 90 cm; Largura 150 cm	Unidade	02
Quadro mural de feltro- QM (PROINFÂNCIA) - Quadro mural de feltro. Dimensões: Altura 120 cm; Largura 90 cm	Unidade	08
Quadros brancos tipo lousa magnética - QB1 (PROINFÂNCIA) - Quadros brancos tipo lousa magnética, Dimensões: Altura 120 cm; Largura 200cm	Unidade	06
Quadros brancos tipo lousa magnética - QB2 (PROINFÂNCIA) - Quadros brancos tipo lousa magnética, Dimensões: Altura 120 cm; Largura 300 cm	Unidade	02
Secadora de Roupas 10 kg - SC (PROINFÂNCIA) - Secadora de Roupas, capacidade para 10Kg. Cor: branco. Dimensões aproximadas: 85x60x54 cm (AxLxP)	Unidade	01
Sofá em material lavável - SF1 (PROINFÂNCIA) - Sofá em material lavável de dois lugares. Dimensões do estofado(A x L x P): 0,75 x 0,73 x 1,25 m	Unidade	01
Televisão de LCD 32 - TV (PROINFÂNCIA) - Televisão de LCD 32" com entrada para HDTV. Dimensões: Altura: 54,40 cm; Largura: 80,90 cm; Profundidade: 9,20 cm	Unidade	02
TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO – TL - Túnel em curva semicírculos em polietileno rotomoldado com 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furo para visualização interna e com possibilidade de expansão, 5 conectores, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com adornos estilizados. Faixa etária: a partir de 1 ano, Medidas: Altura 1,00m. Largura: 0,88 m. Comprimento 2,23m.	Unidade	01
Ventiladores de teto- VT- (PROINFÂNCIA) - Ventiladores de teto com 130W de potência, e 3 velocidades. Comprimento: 48cm; Largura: 23,5cm; Altura: 26cm	Unidade	13